



Data

16/08/2021 16:37:45

Setor de Origem

VG - VG-DIREN

Tipo

Acadêmico

Assunto

Abertura edital DIREN 10/2021

Interessados

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Situação

Em trâmite



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas-Visconde da Graça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA

AV. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - BAIRRO ARCO-ÍRIS
CEP: 96.060-290 – PELOTAS/RS
TELEFONE (053) 3309-5550
E-mail: cavg@cavg.ifsul.edu.br

Edital nº 10/2021 – DIREN/ CaVG

O Diretor do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições legais, torna público o processo de abertura do processo para **aproveitamento de disciplinas** para o segundo semestre letivo de 2020/2, de acordo com as seguintes disposições:

1. Do aproveitamento das disciplinas

- a) O aluno terá direito a requerer aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior ou no próprio IFSUL.
- b) O aluno deverá encaminhar o pedido de aproveitamento de estudos mediante formulário apropriado, **individualmente para cada uma das disciplinas**, anexando os seguintes documentos:
 - I. Histórico escolar atualizado contendo o nome do curso e das disciplinas. Este deverá conter também especificação do período em que foram cursadas; sendo necessário exibição da porcentagem de frequência, carga horária e a média ou conceito final;
 - II. Conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento que sejam equivalentes à disciplina pleiteada. Deve conter a carga horária e a bibliografia utilizada;
 - III. Requerimento preenchido (documento disponível no Registro acadêmico).
- c) Os documentos disponibilizados deverão ser originais. Devem conter assinatura e carimbo do estabelecimento de ensino de origem.
- d) A falta de qualquer um dos documentos supracitados ou a existência de informações conflitantes implicará indeferimento da inscrição do candidato.
- e) O aproveitamento de estudos compreenderá apenas disciplinas que tenham sido cursadas em época anterior à matrícula inicial como aluno regular do curso em andamento.
- f) O aproveitamento de estudos será concedido quando o conteúdo e carga horária da(s) disciplina(s) analisada(s) equivaler(em) a, no mínimo, 80% da disciplina para qual foi solicitado o aproveitamento.
- g) Somente serão analisadas as disciplinas equivalentes às que integram a matriz curricular em plena vigência do curso de opção do candidato.
- h) O pedido de aproveitamento para cada disciplina poderá ser submetido uma única vez, resguardados os casos em que houver mudança curricular.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas-Visconde da Graça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA

AV. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - BAIRRO ARCO-ÍRIS
CEP: 96.060-290 – PELOTAS/RS
TELEFONE (053) 3309-5550
E-mail: cavg@cavg.ifsul.edu.br

- i) O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras IES não poderá ser superior a 50% da carga horária do curso do IFSUL.

1.1 Período: 17 a 22 de agosto de 2021.

1.2 Inscrição somente pode ser realizada pelo próprio interessado ou seu procurador.

Exclusivamente pelo e-mail: cracavg@gmail.com, devendo constar “APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS” no campo “assunto” do e-mail.

1.3 A documentação será conferida no ato do recebimento e só serão aceitas inscrições com a documentação completa e nos termos deste edital.

2. Divulgação dos resultados

I. Resultados dos pedidos de aproveitamento de estudos serão registrados no sistema a partir de 25 de agosto de 2021.

Pelotas, 17 de agosto de 2021



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas-Visconde da Graça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA

AV. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - BAIRRO ARCO-ÍRIS
CEP: 96.060-290 – PELOTAS/RS
TELEFONE (053) 3309-5550
E-mail: cavg@cavg.ifsul.edu.br

Anexo I:
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Nome: _____

Numero de Matrícula: _____ Curso: _____

Disciplina a ser aproveitada: _____

Disciplina cursada: _____

RESERVADO AO DOCENTE

Parecer do Docente após análise:

() Deferido.

() Indeferido pelo seguinte motivo:

Assinatura do Professor
examinador: _____

RESERVADO AO COLEGIADO

Parecer do colegiado após reunião:

() Favorável

() Desfavorável pelo seguinte motivo:

Assinatura do coordenador do curso: _____

Pelotas, _____ de _____ de _____.

Documento Digitalizado Público

Edital Diren 10/2021

Assunto: Edital Diren 10/2021
Assinado por: Maykon Muller
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maykon Goncalves Muller, DIRETOR - CD3 - VG-DIREN**, em 16/08/2021 16:39:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 253297

Código de Autenticação: 92ca62c53b





DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Solicitante	Maykon Muller	Data Limite	16/08/2021 00:00
Data da Solicitação	16/08/2021 16:42:25		
Justificativa da Solicitação	Assinatura		

Processo: 23341.001000.2021-02

Assinatura

Eu, Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, residente e domiciliado RUA ORLANDO BRIZOLARA AZEVEDO, 317, TRES VENDAS, 96020-540, PELOTAS / RS estando vinculado a VG-DIRGER, matrícula SIAPE n. 1516517, RG n. 1058861525, CPF n. 690.923.460-04 declaro para os devidos fins que damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no IFSUL desde o presente momento até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :

Marcos Betemps